

Comissão Profissional dos Contabilistas

Aviso

Aviso n.º 1/2022/CPC

1. Faz-se público, nos termos do disposto na alínea 1) do artigo 7.º da Lei n.º 20/2020 (Regime de qualificação e exercício da profissão de contabilista), que a Comissão Profissional dos Contabilistas, reunida em plenário em 21 de Abril de 2022, aprovou a Norma de Revisão de Demonstrações Financeiras.

2. A Norma de Revisão de Demonstrações Financeiras constitui o anexo I ao presente aviso, do qual faz parte integrante.

3. Os contabilistas habilitados a exercer a profissão e as sociedades de contabilistas habilitados a exercer a profissão devem cumprir com a Norma de Revisão de Demonstrações Financeiras quando prestem serviços de revisão de demonstrações financeiras de acordo com os requisitos estabelecidos na lei, em contrato de concessão ou pelas entidades de supervisão.

4. Os contabilistas habilitados a exercer a profissão e as sociedades

de contabilistas habilitados a exercer a profissão devem igualmente cumprir com os princípios e preceitos aplicáveis da Norma de Revisão de Demonstrações Financeiras quando prestem outros serviços de revisão de acordo com os requisitos estabelecidos na lei, em contrato de concessão ou pelas entidades de supervisão.

5. A Norma de Revisão de Demonstrações Financeiras entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2022.

22 de Abril de 2022.

O Presidente, *Iong Kong Leong*.

ANEXO I

Norma de Revisão de Demonstrações Financeiras

Princípios gerais

1. O objectivo de uma revisão de demonstrações financeiras é o de habilitar um contabilista habilitado a exercer a profissão a declarar se, com base na aplicação de procedimentos de revisão, algo chegou ao seu conhecimento que o leve a crer que as demonstrações financeiras não estão preparadas de acordo com as normas e sistema de contabilidade aplicáveis ou não reflectem apropriadamente, em todos os aspectos materiais, a posição financeira, os resultados operacionais e o fluxo de caixa da entidade a ser revista.
2. O contabilista habilitado a exercer a profissão deve cumprir com as respectivas disposições de deontologia profissional, respeitando os princípios da independência, objectividade, e imparcialidade, mantendo a competência profissional e a atenção devida, assim como guardando sigilo da informação obtida no exercício da profissão.
3. O contabilista habilitado a exercer a profissão deve cumprir com o disposto nesta norma quando efectue uma revisão de demonstrações financeiras.
4. O contabilista habilitado a exercer a profissão deve planear e realizar a revisão com uma atitude de cepticismo profissional, levando em devida consideração as situações que possam levar a distorções materiais nas demonstrações financeiras.
5. O contabilista habilitado a exercer a profissão deve retirar uma conclusão da revisão tendo por base prova suficiente e apropriada obtida principalmente através de

indagações e procedimentos analíticos.

Âmbito de uma revisão e nível de garantia de fiabilidade

6. O termo “âmbito de uma revisão” refere-se aos apropriados procedimentos de revisão realizados, de acordo com esta norma e com o julgamento profissional, para alcançar o objectivo da revisão.

Os procedimentos necessários para conduzir uma revisão de demonstrações financeiras devem ser determinados pelo contabilista habilitado a exercer a profissão de acordo esta norma e, se necessário, com os termos do compromisso.

7. A realização de uma revisão de demonstrações financeiras não fornece a prova exigida numa auditoria de demonstrações financeiras. Logo, o trabalho de revisão proporciona um nível limitado de garantia de fiabilidade de que as demonstrações financeiras sujeitas a revisão estão isentas de distorções materiais. O contabilista habilitado a exercer a profissão deve expressar a conclusão na forma de garantia de fiabilidade negativa.

Carta de compromisso

8. O contabilista habilitado a exercer a profissão e a entidade a ser revista devem acordar os termos do trabalho e assinar uma carta de compromisso.

9. Os conteúdos principais que se seguem devem ser incluídos na carta de compromisso:

(a) O objectivo do serviço de revisão a prestar;

(b) A responsabilidade do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras;

- (c) O âmbito da revisão, incluindo uma referência ao cumprimento desta norma na realização da revisão;
- (d) Acesso sem restrições do contabilista habilitado a exercer a profissão a quaisquer registos, documentação e outra informação solicitada em conexão com a revisão;
- (e) Uma amostra do relatório que se espera apresentar;
- (f) Uma declaração de que o trabalho não é fiável para efeito da divulgação de erros, fraudes ou actos ilegais;
- (g) Uma declaração de que não vai ser realizada uma auditoria e que, por isso, não será expressa uma opinião de auditoria, e que um trabalho de revisão não dará satisfação a quaisquer requisitos estatutários ou de terceiros relativos a uma auditoria.

Planeamento da revisão

- 10. O contabilista habilitado a exercer a profissão deve planear o trabalho para que seja realizado um trabalho eficaz.
- 11. Ao planear uma revisão de demonstrações financeiras, o contabilista habilitado a exercer a profissão deve obter ou actualizar o conhecimento da entidade a ser revista e do sector, incluindo a organização da entidades, sistemas contabilísticos, características operacionais e a natureza dos seus activos, passivos, rendimentos e gastos.

Procedimentos de revisão e prova

- 12. O contabilista habilitado a exercer a profissão deve usar julgamento ao determinar a natureza, a oportunidade e a extensão específicas dos procedimentos de revisão. O

contabilista habilitado a exercer a profissão deve ser guiado por matérias como:

(a) Qualquer conhecimento adquirido em auditorias ou revisões de demonstrações financeiras relativas a períodos anteriores;

(b) Conhecimento da entidade a ser revista e do sector, incluindo dos princípios e sistema contabilísticos aplicáveis, e das práticas do sector em que a entidade opera;

(c) Sistema de informação contabilística;

(d) A extensão até à qual um determinado item é afectado pelo julgamento do órgão de gestão;

(e) A materialidade de diversas transacções e saldos das contas.

13. O contabilista habilitado a exercer a profissão deve aplicar as mesmas considerações sobre materialidade que aplicaria caso realizasse uma auditoria de demonstrações financeiras.

14. Os procedimentos para a revisão de demonstrações financeiras incluem geralmente o seguinte:

(a) Obtenção do conhecimento da entidade a ser revista e do sector em que opera;

(b) Indagações respeitantes aos princípios contabilísticos, sistema contabilístico relacionado e práticas do sector;

(c) Indagações respeitantes aos procedimentos da entidade para registar, classificar e resumir transacções e eventos, e preparar demonstrações financeiras;

(d) Indagações respeitantes a todas as asserções materiais contidas nas demonstrações financeiras;

(e) Procedimentos analíticos concebidos para identificar relações e itens individuais que pareçam inusuais;

(f) Indagações respeitantes a acções tomadas em reuniões de accionistas, conselhos de administração, e outras reuniões semelhantes que possam afectar as demonstrações financeiras;

(g) Leitura das demonstrações financeiras para considerar se as demonstrações financeiras parecem estar de acordo com a base contabilística indicada;

(h) Obtenção de relatórios de auditoria ou de revisão de outros contabilistas habilitados a exercer a profissão sobre as demonstrações financeiras de componentes da entidade a ser revista.

O contabilista habilitado a exercer a profissão deve indagar as pessoas que tenham responsabilidades em matérias financeiras e contabilísticas relativamente ao seguinte:

(a) Se todas as transacções foram registadas;

(b) Se as demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com a base de contabilidade indicada;

(c) Alterações nas actividades comerciais da entidade e nos princípios e práticas contabilísticas;

(d) Matérias em relação às quais se levantaram questões no decurso da aplicação dos

procedimentos precedentes referidos nas alíneas a) a h) do número anterior.

Se necessário, o contabilista habilitado a exercer a profissão deve obter esclarecimentos escritos do órgão de gestão.

15. O contabilista habilitado a exercer a profissão deve indagar acerca de acontecimentos subsequentes à data do balanço que possam exigir um ajustamento ou divulgação nas demonstrações financeiras. O contabilista habilitado a exercer a profissão não tem qualquer responsabilidade de aplicar procedimentos a fim de identificar acontecimentos que tiveram lugar após a data do relatório de revisão.

16. Se o contabilista habilitado a exercer a profissão tiver razões para crer que as demonstrações financeiras sujeitas a revisão possam estar materialmente distorcidas, deve executar procedimentos adicionais ou mais extensos que sejam necessários para poder expressar uma garantia de fiabilidade negativa ou para poder confirmar que é necessário um relatório modificado.

17. Quando utilizar trabalho executado por outro contabilista habilitado a exercer a profissão ou por um perito, o contabilista habilitado a exercer a profissão deve ficar satisfeito de que tal trabalho é adequado para as finalidades da revisão.

18. O contabilista habilitado a exercer a profissão deve documentar as matérias que sejam importantes na produção de prova que suporte o relatório de revisão, e prova de que a revisão foi executada de acordo com esta norma.

Conclusões e relato

19. O relatório de revisão deve conter uma expressão clara de garantia de fiabilidade limitada. O contabilista habilitado a exercer a profissão deve rever e avaliar as

conclusões extraídas da prova obtida como base para a expressão de garantia de fiabilidade limitada.

20. Com base no trabalho executado, o contabilista habilitado a exercer a profissão deve avaliar se qualquer informação obtida durante a revisão indica que as demonstrações financeiras não fornecem uma imagem apropriada, em todos os aspectos materiais, da posição financeira, dos resultados operacionais e do fluxo de caixa da entidade a ser revista, de acordo com as normas de contabilidade e sistema contabilístico relevante aplicáveis.

21. O relatório sobre a revisão de demonstrações financeiras deve conter os elementos básicos seguintes:

(a) Título;

(b) Destinatário;

(c) Parágrafo introdutório;

(d) Parágrafo relativo ao âmbito;

(e) Parágrafo de conclusão;

(f) Assinatura do contabilista habilitado a exercer a profissão;

(g) Nome do contabilista habilitado a exercer a profissão;

(h) Nome da sociedade de contabilistas habilitados a exercer a profissão (se aplicável);

(i) Data do relatório; e

(j) Local onde o relatório é assinado.

22. O título do relatório de revisão deve ser padronizado como “Relatório de revisão”.

23. O destinatário do relatório de revisão deve ser o cliente do serviço de revisão, devendo o relatório de revisão conter o nome completo do destinatário.

24. O parágrafo introdutório deve incluir o seguinte:

(a) Identificação das demonstrações financeiras sobre as quais se executou a revisão; e

(b) Uma declaração sobre a responsabilidade do órgão de gestão da entidade e a responsabilidade do contabilista habilitado a exercer a profissão.

25. O parágrafo relativo ao âmbito deve descrever a natureza de uma revisão, incluindo:

(a) A norma aplicável ao trabalho de revisão;

(b) Uma declaração de que uma revisão está principalmente limitada a indagações e procedimentos analíticos, e que proporciona uma garantia de fiabilidade inferior à de uma auditoria;

(c) Uma declaração de que não foi realizada uma auditoria, e que não é expressa uma opinião de auditoria;

26. Dependendo do resultado dos procedimentos de revisão executados, o contabilista habilitado a exercer a profissão deve expresser uma das seguintes opiniões no relatório de revisão:

(a) O contabilista habilitado a exercer a profissão deve expresser uma opinião sem

reservas se, com base na revisão, nada chegou ao conhecimento do contabilista habilitado a exercer a profissão que o leve a crer que as demonstrações financeiras não dão uma imagem apropriada, em todos os aspectos materiais, da posição financeira, dos resultados operacionais e do fluxo de caixa da entidade a ser revista.

(b) Se existirem matérias que chegaram ao conhecimento do contabilista habilitado a exercer a profissão que o leve a crer que as demonstrações financeiras não dão uma imagem apropriada, em todos os aspectos materiais, da posição financeira, dos resultados operacionais e do fluxo de caixa da entidade a ser revista, de acordo com as normas de contabilidade e o sistema contabilístico relevante aplicáveis, o contabilista habilitado a exercer a profissão deve acrescentar um parágrafo explicativo antes da conclusão, no qual descreva o efeito dessas matérias sobre as demonstrações financeiras e onde expressa uma opinião com reservas.

Quando o efeito da matéria for tão material e profundo para as demonstrações financeiras que o contabilista habilitado a exercer a profissão conclua que uma reserva não é adequada para divulgar a natureza errónea ou incompleta das demonstrações financeiras, o contabilista habilitado a exercer a profissão deve expressar uma opinião adversa de que as demonstrações financeiras não dão uma imagem apropriada, em todos os aspectos materiais, da posição financeira, dos resultados operacionais e do fluxo de caixa da entidade a ser revista de acordo com as normas de contabilidade e o sistema contabilístico relevante aplicáveis.

(c) Se existir uma limitação de âmbito material, o contabilista habilitado a exercer a profissão deve expressar uma opinião com reservas quanto aos possíveis ajustamentos às demonstrações financeiras que pudessem ter sido determinados como necessários caso a limitação não existisse.

O contabilista habilitado a exercer a profissão não deve proporcionar qualquer garantia

de fiabilidade quando o possível efeito da limitação for tão significativo e profundo que o contabilista habilitado a exercer a profissão conclua que nenhum nível de garantia de fiabilidade pode ser proporcionado.

27. O relatório de revisão deve ser assinado pelo contabilista habilitado a exercer a profissão.

28. O relatório de revisão deve indicar claramente o nome do contabilista habilitado a exercer a profissão e da sociedade de contabilistas habilitados a exercer a profissão, se aplicável.

29. A data do relatório de revisão deve ser indicada claramente no relatório de revisão. A data do relatório é a data em que a revisão é concluída, não devendo ser anterior à data em que as demonstrações financeiras foram aprovadas pelo órgão de gestão.

30. O local de emissão do relatório deve ser indicado claramente no relatório de revisão. O referido local é a jurisdição onde a profissão é exercida, ou seja, Macau.

Apêndice 1: Exemplos de relatórios de revisão

1a. Relatório de revisão com opinião sem reservas (Demonstrações financeiras preparadas de acordo com as Normas de Relato Financeiro)

Relatório de revisão

Para os accionistas da sociedade ABC, sociedade anónima:

Procedi à revisão das demonstrações financeiras anexas da sociedade ABC, sociedade anónima (doravante sociedade ABC), que incluem o balanço, à data de 31 de Dezembro de 20X1, a demonstração de resultados, a demonstração de alterações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo, e as notas explicativas das demonstrações financeiras. O órgão de gestão da sociedade ABC é responsável pela preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau. A minha responsabilidade é a de emitir um relatório sobre as demonstrações financeiras com base na minha revisão.

Efectuei a minha revisão de acordo com a Norma de Revisão de Demonstrações Financeiras da Região Administrativa Especial de Macau. Esta norma exige que planeie e execute a revisão a fim de obter garantia de fiabilidade limitada sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material. Uma revisão é restrita principalmente a indagações ao pessoal da sociedade e a procedimentos analíticos aplicados a dados financeiros e, por conseguinte, proporciona uma menor garantia de fiabilidade do que uma auditoria. Não efectuei uma auditoria e, consequentemente, não expressei uma opinião de auditoria.

Baseado na minha revisão, nada chegou ao meu conhecimento que me leve a crer que as demonstrações financeiras anexas não dão uma imagem apropriada, em todos os aspectos materiais, da posição financeira, dos resultados operacionais e do fluxo de caixa da entidade a ser revista de acordo com as Normas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau.

X Y Z { Assinatura }

XYZ Contabilista habilitado a exercer a profissão

Macau, Dia, Mês, 20X2

1b. Relatório de revisão com opinião sem reservas (Demonstrações financeiras preparadas de acordo com as Normas Sucintas de Relato Financeiro)

Relatório de revisão

Para os accionistas da sociedade ABC, sociedade por quotas:

Procedi à revisão das demonstrações financeiras anexas da sociedade ABC, sociedade por quotas (doravante sociedade ABC), que incluem o balanço, à data de 31 de Dezembro de 20X1, a demonstração de resultados e a demonstração de alterações no capital próprio relativas ao ano findo, e as notas explicativas das demonstrações financeiras. O órgão de gestão da sociedade ABC é responsável pela preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Sucintas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau. A minha responsabilidade é a de emitir um relatório sobre as demonstrações financeiras com base na minha revisão.

Efectuei a minha revisão de acordo com a Norma de Revisão de Demonstrações Financeiras da Região Administrativa Especial de Macau. Esta norma exige que planeie e execute a revisão a fim de obter garantia de fiabilidade limitada sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material. Uma revisão é restrita principalmente a indagações ao pessoal da sociedade e a procedimentos analíticos aplicados a dados financeiros e, por conseguinte, proporciona uma menor garantia de fiabilidade do que uma auditoria. Não efectuei uma auditoria e, consequentemente, não expressei uma opinião de auditoria.

Baseado na minha revisão, nada chegou ao meu conhecimento que me leve a crer que as demonstrações financeiras anexas não estão preparadas de acordo com as Normas Sucintas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau.

X Y Z { Assinatura }

XYZ Contabilista habilitado a exercer a profissão

Macau, Dia, Mês, 20X2

2a. Relatório de revisão com opinião com reservas (Demonstrações financeiras preparadas de acordo com as Normas de Relato Financeiro)

Relatório de revisão

Para os accionistas da sociedade ABC, sociedade anónima:

Procedemos à revisão das demonstrações financeiras anexas da sociedade ABC, sociedade anónima (doravante sociedade ABC), que incluem o balanço, à data de 31 de Dezembro de 20X1, a demonstração de resultados, a demonstração de alterações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo, e as notas explicativas das demonstrações financeiras. O órgão de gestão da sociedade ABC é responsável pela preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau. A nossa responsabilidade é a de emitir um relatório sobre as demonstrações financeiras com base na nossa revisão.

Efectuámos a nossa revisão de acordo com a Norma de Revisão de Demonstrações Financeiras da Região Administrativa Especial de Macau. Esta norma exige que planeemos e executemos a revisão a fim de obter garantia de fiabilidade limitada sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material. Uma revisão é restrita principalmente a indagações ao pessoal da sociedade e a procedimentos analíticos aplicados a dados financeiros e, por conseguinte, proporciona uma menor garantia de fiabilidade do que uma auditoria. Não efectuámos uma auditoria e, conseqüentemente, não expressamos uma opinião de auditoria.

O órgão de gestão da sociedade ABC informou-nos de que o inventário foi calculado pelo seu custo o qual excede o seu valor realizável líquido. Os cálculos do órgão de gestão, que foram por nós revistos, mostram que o inventário, se fosse valorizado pela quantia mais baixa entre o custo e o valor realizável líquido de acordo com as Normas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau, teria sido reduzido

em \$X, e o resultado líquido e os capitais próprios teriam sido reduzidos em \$Y.

Baseados na nossa revisão, excepto quanto aos efeitos da sobreavaliação do inventário descrita no parágrafo anterior, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a crer que as demonstrações financeiras anexas não dão uma imagem apropriada, em todos os aspectos materiais, da posição financeira, dos resultados operacionais e do fluxo de caixa da entidade a ser revista de acordo com as Normas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau.

X Y Z { Assinatura }

XYZ Contabilista habilitado a exercer a profissão

M&N Sociedade de contabilistas habilitados a exercer a profissão

Macau, Dia, Mês, 20X2

2b. Relatório de revisão com opinião com reservas (Demonstrações financeiras preparadas de acordo com as Normas Sucintas de Relato Financeiro)

Relatório de revisão

Para os accionistas da sociedade ABC, sociedade por quotas:

Procedemos à revisão das demonstrações financeiras anexas da sociedade ABC, sociedade por quotas (doravante sociedade ABC), que incluem o balanço, à data de 31 de Dezembro de 20X1, a demonstração de resultados e a demonstração de alterações no capital próprio relativas ao ano findo, e as notas explicativas das demonstrações financeiras. O órgão de gestão da sociedade ABC é responsável pela preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Sucintas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau. A nossa responsabilidade é a de emitir um relatório sobre as demonstrações financeiras com base na nossa revisão.

Efectuámos a nossa revisão de acordo com a Norma de Revisão de Demonstrações Financeiras da Região Administrativa Especial de Macau. Esta norma exige que planeemos e executemos a revisão a fim de obter garantia de fiabilidade limitada sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material. Uma revisão é restrita principalmente a indagações ao pessoal da sociedade e a procedimentos analíticos aplicados a dados financeiros e, por conseguinte, proporciona uma menor garantia de fiabilidade do que uma auditoria. Não efectuámos uma auditoria e, consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria.

O órgão de gestão da sociedade ABC informou-nos de que o inventário foi calculado pelo seu custo o qual excede o seu valor realizável líquido. Os cálculos do órgão de gestão, que foram por nós revistos, mostram que o inventário, se fosse valorizado pela quantia mais baixa entre o custo e o valor realizável líquido de acordo com as Normas Sucintas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau, teria sido reduzido em \$X, e o resultado líquido e os capitais próprios teriam sido reduzidos em \$Y.

Baseados na nossa revisão, excepto quanto aos efeitos da sobreavaliação do inventário descrita no parágrafo anterior, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a crer que as demonstrações financeiras anexas não estão preparadas de acordo com as Normas Sucintas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau.

X Y Z { Assinatura }

XYZ Contabilista habilitado a exercer a profissão

M&N Sociedade de contabilistas habilitados a exercer a profissão

Macau, Dia, Mês, 20X2

3a. Relatório de revisão com opinião adversa (Demonstrações financeiras preparadas de acordo com as Normas de Relato Financeiro)

Relatório de revisão

Para os accionistas da sociedade ABC, sociedade anónima:

Procedemos à revisão das demonstrações financeiras anexas da sociedade ABC, sociedade anónima (doravante sociedade ABC), que incluem o balanço, à data de 31 de Dezembro de 20X1, a demonstração de resultados, a demonstração de alterações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo, e as notas explicativas das demonstrações financeiras. O órgão de gestão da sociedade ABC é responsável pela preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau. A nossa responsabilidade é a de emitir um relatório sobre as demonstrações financeiras com base na nossa revisão.

Efectuámos a nossa revisão de acordo com a Norma de Revisão de Demonstrações Financeiras da Região Administrativa Especial de Macau. Esta norma exige que planeemos e executemos a revisão a fim de obter garantia de fiabilidade limitada sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material. Uma revisão é restrita principalmente a indagações ao pessoal da sociedade e a procedimentos analíticos aplicados a dados financeiros e, por conseguinte, proporciona uma menor garantia de fiabilidade do que uma auditoria. Não efectuámos uma auditoria e, consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conforme referido na nota X das demonstrações financeiras, a sociedade ABC não reflectiu nas demonstrações financeiras a consolidação de todas as sociedades subsidiárias. As demonstrações financeiras das sociedades subsidiárias devem ser consolidadas.

Baseados na nossa revisão, devido ao efeito profundo nas demonstrações financeiras da

matéria descrita no parágrafo anterior, as demonstrações financeiras anexas não estão preparadas de acordo com as Normas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau.

X Y Z { Assinatura }

XYZ Contabilista habilitado a exercer a profissão

M&N Sociedade de contabilistas habilitados a exercer a profissão

Macau, Dia, Mês, 20X2

3b. Relatório de revisão com opinião adversa (Demonstrações financeiras preparadas de acordo com as Normas Sucintas de Relato Financeiro)

Relatório de revisão

Para os accionistas da sociedade ABC, sociedade por quotas:

Procedemos à revisão das demonstrações financeiras anexas da sociedade ABC, sociedade por quotas (doravante sociedade ABC), que incluem o balanço, à data de 31 de Dezembro de 20X1, a demonstração de resultados e a demonstração de alterações no capital próprio relativas ao ano findo, e as notas explicativas das demonstrações financeiras. O órgão de gestão da sociedade ABC é responsável pela preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Sucintas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau. A nossa responsabilidade é a de emitir um relatório sobre as demonstrações financeiras com base na nossa revisão.

Efectuámos a nossa revisão de acordo com a Norma de Revisão de Demonstrações Financeiras da Região Administrativa Especial de Macau. Esta norma exige que planeemos e executemos a revisão a fim de obter garantia de fiabilidade limitada sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material. Uma revisão é restrita principalmente a indagações ao pessoal da sociedade e a procedimentos analíticos aplicados a dados financeiros e, por conseguinte, proporciona uma menor garantia de fiabilidade do que uma auditoria. Não efectuámos uma auditoria e, consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conforme referido na nota X das demonstrações financeiras, a sociedade ABC não preparou as demonstrações financeiras segundo o regime de acréscimo.

Baseados na nossa revisão, devido ao efeito profundo nas demonstrações financeiras da matéria descrita no parágrafo anterior, as demonstrações financeiras anexas não estão preparadas de acordo com as Normas Sucintas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau.

X Y Z { Assinatura }

XYZ Contabilista habilitado a exercer a profissão

M&N Sociedade de contabilistas habilitados a exercer a profissão

Macau, Dia, Mês, 20X2

Apêndice 2: Exemplo de uma carta de compromisso de revisão

Carta de compromisso de revisão

Para os administradores¹ da sociedade ABC, sociedade por quotas

V.^{as} Ex.^{as} solicitaram-nos que procedêssemos à revisão das demonstrações financeiras da vossa sociedade, que incluem o balanço, à data de 31 de Dezembro de 20X1, a demonstração de resultados, a demonstração de alterações no capital próprio, a demonstração de fluxos de caixa relativa ao ano findo e as notas explicativas das demonstrações financeiras.

Esta carta destina-se a confirmar a nossa aceitação do trabalho de revisão, o nosso entendimento dos termos deste trabalho e para especificar as respectivas responsabilidades de cada umas das partes.

Objectivo do trabalho

Faremos a revisão das supramencionadas demonstrações financeiras da vossa sociedade a fim de expressar uma opinião de revisão.

Responsibilidades do órgão de gestão

O órgão de gestão da sociedade é responsável pela manutenção de registos contabilísticos adequados e pela preparação de demonstrações financeiras que proporcionem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, dos resultados operacionais e da informação sobre o fluxo de caixa da sociedade de acordo com as Normas de Relato Financeiro da Região Administrativa Especial de Macau.

¹ Conselho de administração, gerência ou órgão incumbido da administração.

Estas responsabilidades incluem:

- Conceber, implementar e manter um controlo interno adequado para evitar distorções materiais na preparação e apresentação das demonstrações financeiras, devido a fraude ou erro;
- Selecionar e aplicar políticas contabilísticas apropriadas;
- Efectuar estimativas contabilísticas razoáveis; e
- Conservar registos contabilísticos apropriados e correctos.

Para além disso, o órgão de gestão tem as seguintes responsabilidades:

- Disponibilizar-nos todos os livros contabilísticos e informação financeira relacionada, tal como registos, actas de reuniões, documentos e outros assuntos; e
- Garantir que dispomos de acesso irrestrito a pessoas relevantes da vossa sociedade.

Responsabilidade da sociedade M&N

A nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião com base nos procedimentos de revisão realizados. O relatório é para uso exclusivo dos accionistas da sociedade. Não seremos responsáveis pelo conteúdo do relatório perante qualquer outra pessoa.

Âmbito da revisão

Conduziremos a revisão de acordo com a Norma de Revisão de Demonstrações Financeiras da Região Administrativa Especial de Macau (doravante “Norma de Revisão”). A Norma de Revisão exige que o contabilista habilitado a exercer a profissão cumpra a deontologia profissional, planeie e execute a revisão para obter garantia de fiabilidade limitada sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material, e expresse uma opinião de garantia de fiabilidade negativa.

Uma revisão visa obter prova quanto aos valores e divulgações constantes das demonstrações financeiras através de procedimentos de revisão. Os procedimentos de revisão limitam-se principalmente a indagações e a procedimentos analíticos conforme determinados pelo nosso julgamento. Necessitamos de executar um plano e

procedimentos apropriados, a fim de obter prova suficiente e adequada a suportar a nossa opinião de revisão de garantia de fiabilidade limitada.

É nossa responsabilidade apontar itens materiais que não tenham sido preparados de acordo com as Normas de Relato Financeiro e que não tenham sido ajustados tal como recomendado por nós.

Uma revisão não é uma auditoria e proporciona uma menor garantia de fiabilidade do que aquela. Não efectuaremos uma auditoria de acordo com as Normas de Auditoria da Região Administrativa Especial de Macau e, conseqüentemente, não iremos expressar uma opinião de auditoria. A revisão não cumpre os requisitos de uma auditoria tal como exigidos por lei ou por um terceiro, e não deve ser utilizada para a detecção de erros, fraudes ou actos ilegais. A nossa revisão não reduz a responsabilidade da vossa sociedade ou do órgão de gestão.

Para executar a revisão, e durante o respectivo processo, poderemos necessitar que a vossa sociedade nos forneça todos os registos, documentos e informação necessários. Como parte importante do processo de revisão, solicitaremos ao órgão de gestão que nos forneça uma confirmação escrita das declarações efectuadas conexão com a revisão. Aguardamos total cooperação do pessoal da vossa sociedade no decurso do processo de revisão.

Honorários

Os honorários serão calculados tendo por base o nível profissional do pessoal designado para a revisão e o tempo despendido. Estimamos que o total dos honorários devidos por este serviço de revisão seja de MOPXXX. Além disso, a vossa sociedade deverá reembolsar-nos quaisquer gastos que tenhamos suportado.

Lei aplicável

Esta carta de compromisso rege-se e é interpretada de acordo com a legislação da Região Administrativa Especial de Macau.

Confirmação

Uma vez assinada e o seu teor aceite por ambas as partes, a presente carta passa a ser vinculativa para o futuro, apenas deixando de o ser caso venha a ser revogada, alterada ou substituída. Agradecemos que nos confirme a aceitação dos presentes termos através da assinatura e devolução da cópia que junto enviamos.

Apêndice: exemplo de formato de relatório

Com os melhores cumprimentos,

X Y Z { Assinatura }

XYZ Contabilista habilitado a exercer a profissão

M&N Sociedade de contabilistas habilitados a exercer a profissão

Macau, Dia, Mês, 20X2

Concordamos com os termos da presente carta.

(Assinatura)

.....

Administrador, em nome e representação do conselho de administração da sociedade
ABC, sociedade por quotas

Dia, Mês, 20X2